ASSOCIAÇÃO SÃO



Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

PLANO DE TRABALHO

(art. 22 da Lei Federal nº 13.010, de 2014)



Dados da Organização da Sociedade Civi- OSC

Razão Social: Associação São Luiz Nome Fantasia: Associação São Luiz

CNPJ: 45.947.942/0001-10 Data de Fundação: 09/01/1958

Cartório de Registro:

Endereço: Rua Miguel Arco e Flexa, 41

Bairro: Vila Euclides

CEP: 09725-500

E-mail: contato@associacaosaoluiz.org.br

Nome do Representante Legal: Natalina Olga Guazzelli

Cargo: Presidente

Inscrição Mobiliária:

Registrado sob nº

Município: São Bernardo do Campo Telefone: (11) 4330-1878/4123-5613

Mandato: 01/07/2016 a 30/06/2018

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC

 I – Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, devido à aplicação de medida protetiva e em situações de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção:

II – Promover o acolhimento preservando os vínculos familiares, sociais, comunitários, através do exercício da cidadania, seja ela na família de origem ou substituta:

III- Oferecer ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com atendimento e acompanhamento visando a promoção da autonomia dos acolhidos e a garantia de seus direitos, por meio de inserção nos serviços como educação, saúde, social, psicológico, lazer, esporte, cultural e outros:

IV- Oferecer acompanhamento e atendimento social e psicológico aos familiares ou responsáveis buscando a reintegração com a família natural ou extensa;

V- Avaliação das atividades através de processo participativo dos atendidos e famílias.

DO OBJETO DA PARCERIA

Aporte financeiro para despesas de custeio, visando melhorias no atendimento à comunidade.

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

'CASA DE ESTAR"



Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

FROC. Nº 17192/18 FLS. Nº 86 SF - 332

CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS

A Associação São Luiz foi fundada em 01 de Janeiro de 1958, pelo Rotary Clube São Bernardo, através de solicitação do então M.M. Juiz Dr. Horácio de Carvalho Junior, Considerando-se a necessidade apresentada pela comunidade, de um abrigo para adolescentes, iniciou-se um trabalho direcionado à adolescentes com desvio de comportamento, com o objetivo de orientá-los e inseri-los na sociedade. Devido à falta de estruturação adequada para o atendimento, e pela necessidade apontada em 1985, a entidade foi parcialmente desativada passando por uma reforma, com objetivo de atender o publico alvo de 00 a 07 anos que representava a maior demanda naquele momento.

A instituição redirecionou seu trabalho após sua fundação devido a grande demanda de crianças e adolescentes que necessitavam de acolhimento no Município, demanda está necessária para o trabalho desenvolvido por esta entidade até hoje, com o grande número de solicitação de vagas principalmente para bebês e crianças pequenas.

Hoje é uma entidade independente com sede própria, sua estrutura organizacional é dirigida por uma diretoria eleita bienalmente pelos sócios, por conselho fiscal e conselho deliberativo, ficando a cargo da Coordenação a administração da entidade.

Atualmente o trabalho está direcionado ao atendimento crianças de 00 a 18 anos em regime de acolhimento, oriundas do Município, encaminhadas pela Vara da Infância, na modalidade de abrigo institucional, por situações de abandono, negligência, maus tratos e risco pessoal.

A entidade realiza seu trabalho no Município, como medida protetiva na modalidade de abrigo institucional de caráter excepcional e provisório prestando assistência plena a criança ou adolescente, ofertando educação, acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. O serviço oferecido está pautado no artigo 98 do Estatuto da Criança e Adolescentes que preconiza o atendimento em regime de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Por tratar-se de medida de acolhimento institucional a entidade atende famílias de todo Município, cujas crianças e adolescentes são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca e situação de urgência pelo Conselho Tutelar, porém, o Juiz deve ser informado em 24 horas sobre o acolhimento. No perfil das famílias atendidas identificam-se situações de alta vulnerabilidade social, com falta de recursos desde habitação, saúde, educação e assistência social, fatores estes que aumentam o risco para o acolhimento destas crianças e adolescentes.

Diante destes fatores o acolhimento presta atendimento psicossocial à família visando à reintegração de seus membros, buscando e oferecendo subsídios para que as famílias possam se fortalecer e empoderar com intuito de manter e resgatar os vínculos familiares que foram rompidos no momento do acolhimento. Com objetivo do caráter excepcional e provisório, o atendimento é realizado para abreviar o período de acolhimento com o retorno ao ambiente familiar preservando e fortalecendo os vínculos, fundamental para a formação das identidades, preservação da história de vida e referencia familiar.

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

'CASA DE ESTAR'



Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Calingo

Schnardo do Campo / 7192/18
FLS. Nº 87

SF - 332

Com o objetivo de oferecer ambiente protetivo e que garanta espaços que propiciem autonomia e individualidade dos nossos acolhidos de acordo com as normas especificadas nos documentos que norteiam o acolhimento como as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional de Assistência Social de 2012 que sugere como característica nos quartos dos acolhidos espaço para guarda de pertences pessoais de cada criança ou adolescente de forma individualizada. (pag. 72)

Diante desta premissa a entidade tem como necessidade atual a reforma dos guarda roupas das crianças e adolescentes visando propiciar ambiente acolhedor, protetivo e individualizado.

META QUALITATIVA	ESTRATÉGIA PARA	PARÂMETRO PARA
(descrever qual objetivo	ALCANCE DA META	AVALIAÇÃO (indicador para
pretende alcançar com a	(descrever quais ações serão	mensuração do cumprimento
aplicação do recurso)	desenvolvidas)	da meta)
Individualidade e a prática da organização.	Acomodação e organização dos pertences individuais de cada acolhido em seu armário.	Observação diária da organização e guarda dos pertences.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará quadrimestralmente ao Fundo Social de Solidariedade à prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionado às receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.